



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203


LEI Nº 241 DE 27 DE ABRIL DE 1995.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR BEM IMÓVEL.

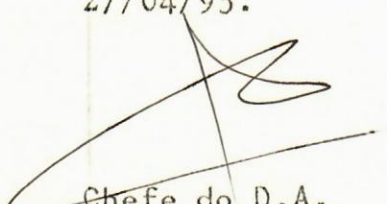
Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a posse do terreno do Município de Marilândia, medindo 305,64m² (trezentos e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) constante do Lote Nº 03, da Quadra H do Loteamento desta Prefeitura, localizado na Avenida Dom Bosco, Marilândia-ES, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) com material elétrico e mão-de-obra referente a modificação das Redes Primárias e Secundárias e construção de Rede de Distribuição na Sede do Distrito de Sapucaia, Marilândia-ES, com a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A. O custo total do material e da mão-de-obra é de R\$ 15.630,16 (quinze mil, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Marilândia em, 27 de abril de 1995.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
27/04/95.


Chefe do, D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em, 27/04/95.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

MEMORIO DE LA LEI Nº 220 DEL 20 DE JUNIO DE 1984

RUA DOMINGOS FALCÃO

A V. BOSCO

BOSCO

RUA SERRA LEWAZZI

FAVORITO MOROSINI

